LEI MUNICIPAL Nº 4.439, 9 DE MARÇO DE 2006

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO NO ATENDIMENTO NO ALBERGUE DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 (Autor: Luiz Pereira Lopes)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o atendimento no Albergue Municipal, visando a reintegração do usuário à sociedade e ao convívio familiar.

 Parágrafo único – O atendimento de que trata o “caput” deste artigo deverá contemplar os seguintes projetos:

 I – criação de oficinas alternativas de trabalho, com a colaboração de voluntários;

 II – atendimento psiquiátrico, psicológico e clínico;

 III – encaminhamento daqueles que necessitarem para centros de apoio, como AA, REVIVER e outros;

 IV – oferecimento de três refeições diárias, contando com doações do CEMA;

 V – inclusão da família no atendimento aos usuários, inclusive com a inscrição de seus membros para recebimento de cesta básica e junto ao SINE, visando a inclusão no mercado de trabalho.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.